



ISSN - 2175-6600

Vol.17 | Número 39 | 2025

Submetido em: 21/11/2023

Aceito em: 30/05/2025

Publicado em: 30/05/2025

---

## A licenciatura em Pedagogia no Brasil: fontes documentais e indicadores

### The degree in Pedagogy in Brazil: documentary sources and indicators

### La licenciatura en Pedagogía en Brasil: fuentes documentales e indicadores

Vâner Lima Silva<sup>1</sup>  
Angela Maria Martins<sup>2</sup>

 <https://doi.org/10.28998/2175-6600.2025v17n39pe16888>

**Resumo:** Este artigo trata dos indicadores do curso de licenciatura em pedagogia na modalidade a distância - EaD - na última década. O objetivo é analisar a oferta desses cursos no Brasil, em interlocução com diretrizes de formação de professores. O estudo está ancorado no processamento estatístico dos indicadores do Censo da Educação Superior, e na revisão bibliográfica sobre o tema. Como resultados, foram identificados muitos problemas na expansão da oferta, tais como intervenientes legais que devem ser revistos, diante da mercantilização que incide na implementação desses cursos.

**Palavras-chave:** Pedagogia. Censo da educação superior. Formação de professores. EaD.

**Abstract:** This article deals with the indicators of the degree course in pedagogy in distance learning – on-line - in the last decade. The objective is to analyze the offer of these courses in Brazil, in conjunction with teacher training guidelines. The study is anchored in the statistical processing of indicators from the Higher Education Census, and in the literature review on the topic. As a result, many problems were identified in the expansion of the offer, such as legal actors that must be reviewed, given the commercialization that affects the implementation of these courses.

**Keywords:** Pedagogy. Higher education census. Teacher training. On-line.

---

<sup>1</sup> Instituto Federal de São Paulo. Universidade Cidade de São Paulo. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5186388361300569>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4916-5001>. Contato: [vaner@ifsp.edu.br](mailto:vaner@ifsp.edu.br)

<sup>2</sup> Fundação Carlos Chagas. Universidade Cidade de São Paulo. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9277575181795913>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1267-8869>. Contato: [ange.martins@uol.com.br](mailto:ange.martins@uol.com.br)



**Resumen:** Este artículo aborda los indicadores de la carrera de pedagogía en educación a distancia (EaD) en la última década. El objetivo es analizar la oferta de estos cursos en Brasil, en conjunto con las directrices de formación docente. El estudio se sustenta en el procesamiento estadístico de indicadores del Censo de Educación Superior y en la revisión de la literatura sobre el tema. Como resultado, se identificaron muchos problemas en la ampliación de la oferta, como actores legales que deben ser revisados, dada la comercialización que afecta la implementación de estos cursos.

**Palabras clave:** Pedagogía. Censo de educación superior. Formación de profesores. EaD.

## 1 INTRODUÇÃO

Este artigo integra investigação maior que questionou os motivos que incentivaram estudantes a ingressarem no Curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade EaD, em Tocantinópolis/TO. A investigação se insere no campo de pesquisas de análise de políticas públicas de Educação, a partir de dados quantitativos processados estatisticamente, em interlocução com a legislação e a literatura da área. Em outros termos, o estudo original recolheu e analisou informações a partir de distintos ângulos – dados quantitativos, literatura da área, fontes documentais e, finalmente, a realização de um grupo focal com estudantes de pedagogia na modalidade EaD, no município de Tocantinópolis. Este artigo tratará, especificamente, dos dados quantitativos oficiais apresentados nos sites governamentais, conforme se discute adiante.

Em 2020, o Censo da Educação Básica apontou que, do total de professores atuantes nos anos iniciais do ensino fundamental, 85,3% têm graduação completa (81,8% em grau acadêmico de licenciatura e 3,5% de bacharelado); 10,0% têm ensino médio (normal ou magistério). Os indicadores identificaram, ainda, 4,7% do total de professores com nível médio ou inferior (INEP, 2021). Esses números oficiais apontam um déficit de 18,2% de professores com formação inicial adequada para atuar nas séries iniciais do Ensino Fundamental (INEP, 2020).

Nessa direção, este artigo discute questões relevantes que incidem na formação em Pedagogia na modalidade presencial e EaD - formato mediado pelas Novas Tecnologias da Informação e Comunicação (NTIC) – com o propósito de problematizar o avanço dessa modalidade de formação inicial de professores, centralizado no setor privado da educação superior, em detrimento de cursos presenciais.



## 2 METODOLOGIA

Inicialmente, realizou-se um levantamento da literatura pertinente ao tema. Para Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009, p. 6), a pesquisa bibliográfica é muito próxima da documental, visto que:

[...] a pesquisa bibliográfica remete para as contribuições de diferentes autores sobre o tema, atentando para as fontes secundárias, enquanto a pesquisa documental recorre a materiais que ainda não receberam tratamento analítico, ou seja, as fontes primárias. Essa é a principal diferença entre a pesquisa documental e pesquisa bibliográfica.

No que se refere ao levantamento e análise de fontes documentais, seguimos a concepção de Cellard (2008, p. 295), pois esse procedimento possibilita a realização de “alguns tipos de reconstrução, o documento escrito constitui, portanto, uma fonte extremamente preciosa para todo pesquisador nas ciências sociais”. O documento escrito é insubstituível, quando se quer analisar e reconstituir períodos muito distantes, relacionados à atividade humana, por praticamente ser o único vestígio da ação do homem em determinado período, além de ser, muitas vezes, em passado recente, a única forma de registro de determinadas atividades particulares (CELLARD, 2008). Para o autor, a avaliação crítica do documento é constituída de cinco dimensões: contexto; autor, ou autores; autenticidade e confiabilidade do texto; natureza do texto; conceitos-chave e lógica interna do texto. Nessa direção, “o pesquisador poderá, assim, fornecer uma interpretação coerente, tendo em conta a temática ou o questionamento inicial” (CELLARD, 2008, p. 303). Ademais, a escolha de pistas documentais deve ser feita à luz do questionamento que provocou a pesquisa. Uma boa pesquisa precisa se basear em elementos, oriundos de fontes diversas, pessoas, ou, até mesmo, grupos, em que existam contrapontos nos interesses, a fim de atender a diversos pontos de vista, cercado a questão norteadora, sendo necessário desconfiar de pesquisas que apontam apenas algumas informações de contexto, como documentação limitada (CELLARD, 2008).

Foram levantados e sistematizados, ainda, dados do Censo da Educação Superior entre os anos de 2011 e 2020, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que evidenciam a concentração da Licenciatura em Pedagogia para a modalidade EaD em instituições privadas, potencializada nas alterações e flexibilizações da legislação educacional, para a oferta de cursos nessa modalidade. Para o processamento estatístico utilizou-se o SPSS.



### 3 O TEMA À LUZ DA LITERATURA: BREVE PANORAMA

Nos cursos no formato EaD, o contato com os professores, tutores e colegas de turma se dá, principalmente, pelo ciberespaço, chamado popularmente de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), disponível no site da instituição de ensino, por meio do qual a interação da comunidade acadêmica acontece, com a disponibilização de conteúdos em formatos diversos (BELLONI, 2015). Os conteúdos de aprendizagem, geralmente, são vídeos, podcasts, livros digitais e a ferramenta de troca de mensagens chamada fórum de discussão, lugar no qual os estudantes tiram suas dúvidas sobre as disciplinas estudadas. Nessa direção, os/as alunos/as necessitam de muita disciplina e autonomia para navegar nas plataformas das instituições de ensino, tendo em vista a multiplicidade de formatos dos conteúdos disponíveis.

Sobre o uso dos recursos tecnológicos na Educação, Kenski (2013, p. 69) afirma que “a banalização das tecnologias digitais e o seu uso indiferenciado [...] movimentaram os espaços educacionais, no que concerne à sua incorporação, a partir das duas últimas décadas do século XX”. Para a autora, as inovações trazidas pelos sistemas de educação on-line não foram suficientes para revolucionar o processo tradicional de ensino universitário.

Nesse contexto em que as NTIC passam a ter centralidade na sociedade atual, a formação inicial de professores, nas mais diversas licenciaturas, por meio da EaD, é, para Nóvoa (2015), inconcebível. Segundo o pesquisador, os cursos ofertados on-line são uma opção que pode ser usada para a formação continuada dos professores, mas, durante a graduação, é imprescindível a interação presencial.

No que se refere à formação docente, Gatti (2010, p. 1375) reflete sobre o currículo a partir do campo da prática, para depois incluir os “conhecimentos necessários” e considerados “valerosos”. Na mesma perspectiva, André (2010, p. 176) considera positivo a vinculação das “experiências de formação com as práticas do professor em sala de aula”. Nesse cenário, o estágio supervisionado curricular do futuro docente - matriculado em cursos EaD -, deveria ser acompanhado de forma rigorosa, visto ser o único momento expressamente obrigatório do futuro professor se relacionar com a prática diária na escola.

As autoras coadunam com o pensamento de Tardif (2002), ao considerarem a prática docente como elemento necessário na formação de professores. Aqui é importante ressaltar – na direção do que propõe Tardif (2002) – que a pesquisa sobre a formação de professores é esvaziada, quando não considera a prática de quem está



dentro da sala de aula com os alunos, além de considerar formação docente um continuum. Ademais, por muito tempo, a área de Pedagogia abrigava diversas habilitações, com uma identidade confusa sobre o que o licenciado desenvolveria após a sua formação, insuficiente para atender às demandas crescentes nas séries iniciais do Ensino Fundamental, sendo que as habilitações tornavam a disponibilidade de profissionais ainda mais escassa.

Sobre as bases para a construção do curso de Pedagogia EaD, Pietrobon (2018) afirma a relevância da teoria do conhecimento que orienta o futuro professor quanto às suas escolhas, seus saberes e o modo de atuação profissional. O curso cumpre seu papel em termos teóricos e metodológicos, com a formação docente, porém, ressalta as fragilidades dos egressos quanto ao processo formativo no que diz respeito à relação teoria e prática, em itens como a interação insuficiente na preparação dos estágios supervisionados, nas metodologias e formas de avaliação aplicadas. Sugere, ainda, repensar a interação com os estudantes “por meio de ferramentas que possam promover debates integradores dos fundamentos e práticas ligados aos saberes e fazeres da educação infantil” (PIETROBON, 2018, p. 6).

Acrescente-se que o estágio supervisionado é um elemento fundamental na Licenciatura em Pedagogia, e o seu desenvolvimento deve, necessariamente, contribuir para a construção de melhores práticas na formação de professores, com vistas a aprimorar atividades em sala de aula que promovam a melhoria nos processos de ensino e de aprendizagem.

Na mesma direção, Leal (2012) afirma a importância de se aprofundar o debate sobre os indicadores de formação de pedagogos na modalidade EaD. O autor propõe subsídios que permitam a organização de alternativas de ensino e aprendizagem, para uma formação integral do professor. As potencialidades do curso são evidenciadas, porém, assinala ser necessário “(re)pensar continuamente o currículo e as propostas educacionais curriculares, a partir das especificidades da formação em EaD, visando à melhoria da formação do pedagogo na modalidade a distância” (LEAL, 2012, p. 6). Tanto Pietrobon (2018), quanto Leal (2012), caracterizam os cursos de Pedagogia EaD, evidenciando suas potencialidades, fragilidades e desafios a serem enfrentados num país continental como o Brasil.

Outro aspecto a ser observado nos conteúdos dos cursos de pedagogia na modalidade EaD, se refere à forte influência do que se encontra no ensino presencial, como as práticas pedagógicas centralizadas na figura do professor, considerado a figura central no processo de ensino. Ressalta-se a necessidade de conhecimentos específicos



para a atuação dos docentes da licenciatura na modalidade EaD, bem como o reconhecimento da potencialidade dos saberes coletivos produzidos, além dos impactos de todas essas questões na formação dos futuros pedagogos, bem como da avaliação do curso por esses estudantes. (NICOLODI, 2012)

Ainda sobre metodologias inadequadas ao EaD, a pesquisa de Morés (2011, p. 8), vai ao encontro da reflexão de Nicolodi (2012) quanto às “concepções e visões tradicionais estabelecidas pelo paradigma de ensino conservador dominante”. A autora revela a necessidade de uma visão institucional que rompa com as práticas e culturas acadêmicas engessadas historicamente. Aponta como dificuldades o “distanciamento entre algumas interdisciplinas, o currículo por módulos, a dificuldade de organização do tempo para estudos, o deslocamento dos tutores, certa desmotivação dos alunos e seu sentimento de inferioridade frente a outros cursos universitários” (p. 8).

No que tange aos aspectos burocráticos, legais e teóricos, os cursos atendem às necessidades normativas, porém, a literatura da área evidencia que as práticas de ensino e aprendizagem devem ser repensadas continuamente, a fim de promover uma formação docente mais próxima da realidade escolar que os futuros professores encontrarão no início de suas carreiras. A EaD tem suas características próprias e, nesse sentido, se faz necessário que os cursos ofertados nessa modalidade atendam demandas específicas, deixando de reproduzir o ensino realizado nos cursos da modalidade presencial.

Nessa direção, Belloni (2015) aponta que a autonomia do estudante e a interação com os demais cursistas são aspectos fundamentais para uma formação mais robusta, além de professores que tenham um profundo conhecimento das necessidades dos alunos que cursam Pedagogia na modalidade EaD.

## 4 FONTES DOCUMENTAIS

A pesquisa documental foi realizada no Portal da Legislação do Governo Federal, no site do Ministério da Educação, dentre outros órgãos oficiais com dispositivos relacionados à Educação, como o Conselho Nacional da Educação (CNE). A Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, completou 25 anos em vigor, e o seu artigo 80 introduz a Educação a distância nos diversos níveis de ensino formal. A primeira regulamentação do referido artigo ocorreu por meio do Decreto n. 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, que em seu Art. 1º caracteriza a EaD como:

[...] uma forma de ensino que possibilita a autoaprendizagem, com a mediação de recursos didáticos sistematicamente organizados, apresentados em diferentes suportes de informação, utilizados



isoladamente ou combinados, e veiculados pelos diversos meios de comunicação (BRASIL, 1998).

Em 2005, o referido Decreto n. 2.494/1998, com seus 13 artigos, é revogado, para dar lugar ao Decreto n. 5.622 de 2005, com o total de 37 artigos, passando a conter mais detalhes e exigências para a oferta de cursos na modalidade EaD, como, por exemplo, momentos presenciais para determinadas atividades: avaliações; estágios; defesas de TCC; e momentos em laboratórios (BRASIL, 2005). No período de vigência do Decreto 5.622/2005, o país passou por um período de crescimento na oferta da modalidade, com destaque para os cursos superiores de graduação. O Decreto n. 5.622/2005 passa a caracterizar a educação a distância como:

[...] modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos (BRASIL, 2005).

A redação do Decreto n. 5.622/2005 passa a incluir professores e estudantes responsáveis por desenvolver atividades educativas na caracterização da modalidade. Diferentemente do Decreto n. 2.494/1998, utiliza os termos ensino e aprendizagem, substituindo o termo anterior: autoaprendizagem. Isso ressalta a relação do professor com os estudantes, diante da mediação por tecnologias.

Durante a vigência do Decreto n. 5.622/2005, a Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação (MEC) implementou o documento Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância, em 2007, que não tem poder de lei, porém, trata-se de um documento norteador para que as IES possam se basear na implementação e manutenção de seus cursos. Antes desse documento, existiu um anterior, chamado Referenciais de Qualidade para Cursos a Distância, criado em 2003, porém, não implementado. O documento de 2007 está em vigor, apesar de a Secretaria de Educação Superior ter instituído um Grupo de Trabalho (GT), por meio da Portaria n. 50/2018, com representantes de mais de 30 entidades. O GT teve o prazo de 240 dias (já com prorrogação) para apresentar a versão final.

Segundo Trindade (2019, p. 8), “o relatório final do grupo de trabalho foi entregue para análise, no início de janeiro, ao novo secretário da Secretaria de Educação Superior”. O autor informa ainda que “o documento foi revisto considerando seis eixos temáticos: Processos formativos, Meios, Inovação, Recursos humanos, Avaliação e Entregas/Resultados”. Apesar de o documento ter sido finalizado pelo GT e entregue ao



secretário da Educação Superior, o documento ainda não está disponível na internet, nos portais do MEC ou em qualquer outro *site* do governo federal.

O Decreto n. 5.622/2005 foi revogado pelo Decreto n. 9.057/2017, que contém 25 artigos e simplifica algumas regras para que as instituições de ensino possam abrir novos cursos superiores, como, por exemplo, o credenciamento para a oferta exclusiva na modalidade EaD. O referido decreto dá mais autonomia para as instituições, conforme sua organização administrativa:

[...] considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos (BRASIL, 2017, p. 1).

A sua redação traz como novidade a caracterização da EaD com os seguintes itens: pessoal qualificado e políticas de acesso. Essas demandas não são especificadas no referido decreto ou como devem ser feitas pelas instituições.

A EaD assumiu uma posição estratégica, no atual Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei n. 13.005/2014. O documento oficial apresenta metas ambiciosas para o acesso à Educação Básica e a qualificação dos professores dessa etapa do ensino no seu período de vigência, compreendido entre os anos de 2014 e 2024. Uma das estratégias para a formação em nível superior trata de “ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior [...] e do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)” (PNE 2014-2024). Nesse sentido, o atual PNE indica a EaD como um caminho para a formação de professores em nível superior, na sua área de atuação, visto que a UAB tem como prioridade “[...] oferecer formação inicial a professores em efetivo exercício na educação básica pública, porém ainda sem graduação, além de formação continuada àqueles já graduados” (MEC, 2021, p. 1).

A UAB configura um programa de aporte financeiro em instituições públicas já existentes e que, tradicionalmente, oferecem cursos presenciais. A nomenclatura, que inclui a palavra universidade, é de sobremaneira confuso para um cidadão comum, que não tenha acesso a informações mais detalhadas, o que pode levar ao erro de acreditar que se trata de uma universidade formal, constituída de personalidade jurídica, cursos e turmas próprias. Vale ressaltar que o Programa UAB não atua somente na oferta de





licenciatura na modalidade EaD, mas disponibiliza, também, verba para outros tipos de cursos, como bacharelados, tecnológicos e especializações *lato sensu*.

Além da formação de professores, o PNE prevê universalizar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, porém, segundo Saviani (2017, p. 151), “aprova-se com facilidade a lei que cria o sistema, mas de forma genérica, o que o converte apenas num novo nome para aquilo que já está posto sem nenhum influxo transformador nos rumos da educação”. Ainda segundo Saviani (2017, p. 157), o contexto do atual PNE não é favorável para a sua plena operacionalização, pois

Os prazos nele fixados vão se esgotando e nenhuma de suas metas poderá ser cumprida mesmo porque, com a aprovação da Emenda Constitucional que congela por vinte anos os gastos públicos, o PNE, cujo prazo final vence daqui a sete anos, já se encontra totalmente comprometido.

A Licenciatura em Pedagogia tem suas diretrizes curriculares específicas regulamentadas pela Resolução CNE/CP n. 1, de 15 de maio de 2006, que as institui em âmbito nacional. Para além das suas diretrizes específicas, todos os professores da Educação Básica, com nível superior, têm diretrizes gerais a serem seguidas pelas instituições de Educação, em seus currículos de formação docente. As alterações esperadas com a instituição das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para o curso de graduação em Pedagogia, constam da Resolução CNE/CP n. 1, de 15 de maio de 2006, que traz, em seu Art. 2º:

As Diretrizes Curriculares para o curso de Pedagogia aplicam-se à formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, e em cursos de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos (BRASIL, 2006).

A Resolução CNE/CP n. 1, de 15 de maio de 2006, previu, ainda, a possibilidade de os estudantes do curso Normal Superior terem seus diplomas expedidos em Pedagogia, desde que complementassem seus estudos para que tal medida ocorresse. O curso passa a ter identidade na área de atuação, bem como diretrizes que estabelecem a carga horária para atividades acadêmicas, estágio supervisionado e horas de iniciação científica, extensão e monitoria.

No cenário atual, a Resolução CNE/CP n. 1, de 18 de fevereiro de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em Nível Superior, curso de Licenciatura, de graduação plena, foi aprovada e



regulamentada durante o governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, e esteve vigente até a edição da Resolução CNE/CP n. 2, de 1º de julho de 2015, fruto de ampla discussão com os diversos setores da sociedade, com a participação de entidades científicas e acadêmicas, em âmbitos regional e nacional (ANPED *et al.*, 2018).

A Resolução CNE/CP n. 2/2015 foi aprovada no Governo Dilma Rousseff, no ano anterior ao seu *impeachment*, evento este consolidado em 2016, marco que abre espaço para o vice-presidente Michel Temer assumir a Presidência do Brasil. Com a chegada de Temer ao poder do Executivo Federal, a referida Resolução n. 2/2015 não foi implementada, mas engavetada e substituída por outro documento proposto pelo Governo Temer, que passa a valer no Governo Jair Bolsonaro, com a aprovação da Resolução CNE/CP n. 2, de 20 de dezembro de 2019. “[...] No apagar das luzes, o MEC mais uma vez coloca unilateralmente em destaque um novo documento sem qualquer escuta à comunidade escolar, aos pesquisadores, às escolas e às universidades” (ANPED *et al.*, 2018).

Em 9 de outubro de 2019, poucos dias antes da aprovação da Resolução CNE/CP n. 2, de 20 de dezembro de 2019, um total de 23 entidades nacionais tomaram conhecimento e se posicionaram sobre a nova versão das DCNs para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica, como a Anfope; o Fórum Nacional de Diretores de Faculdades; os Centros de Educação ou Equivalentes das Universidades Públicas Brasileiras (ForumDir); e a Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação (Anped). Tais entidades representativas assinaram Nota Conjunta, repudiando as mudanças curriculares propostas na formação inicial de professores da Educação Básica. O comunicado das 23 entidades nacionais que assinaram o documento intitulado *Contra a Descaracterização da Formação de Professores – Nota das Entidades Nacionais em Defesa da Res. 02 /2015* (ANFOPE *et al.*, 2019), diz que

A versão 3 da Proposta de Reformulação da Resolução, apenas agora disponibilizada pelo CNE, apresenta proposições que: destroem as políticas já instituídas; desconsideram a produção e o pensamento educacional brasileiro ao retomarem concepções ultrapassadas como a pedagogia das competências; apresentam uma visão restrita e instrumental de docência e negativa dos professores; descaracterizam os núcleos formativos, a formação pedagógica e a segunda licenciatura; ignoram a diversidade nacional, a autonomia pedagógica das instituições formadoras e sua relação com a educação básica; relativizam a importância dos estágios supervisionados retrocedendo, desse modo, nos avanços que a área alcançou com a Resolução 02/2015 (ANFOPE *et al.*, 2019, p. 1).



A Nota Conjunta contra a Descaracterização da Formação de Professores – Nota das Entidades Nacionais em Defesa da Res. 02 /2015 considera um retrocesso a forma como a Educação tem sido descaracterizada, após um período de participação e relevância, de diversas entidades científicas, nas propostas de políticas públicas na área da Educação, como a realização da Conferência Nacional de Educação (CONAE) para a aprovação da Resolução CNE/CP n. 2/2015, consideradas o avanço democrático de maior consenso nas diretrizes para a formação dos professores da Educação Básica. As entidades acadêmico-científicas têm seus posicionamentos fundamentados em muitos anos de pesquisa e investigação acadêmica, que consideram as experiências do passado e presente, tanto boas quanto ruins, para fundamentar a tomada de decisões que tornem a Educação laica e democrática um futuro de todos.

As mudanças, de fato, foram significativas, com a aprovação da Resolução CNE/CP n. 2, de 20 de dezembro de 2019, que prevê que “as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Professores para a Educação Básica e a BNC-Formação” têm como referência a implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica (BNCC). Essa convergência entre as diretrizes curriculares da formação dos professores e a base curricular da Educação Básica é prevista na LDBEN de 1996, com a alteração introduzida no Governo de Michel Temer, pela Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, no § 8º do Art. 62 da LDBEN, que tem a seguinte redação: “Os currículos dos cursos de formação de docentes terão por referência a Base Nacional Comum Curricular”.

Em 28 de maio de 2020, um total de 33 entidades acadêmico-científicas, entidades nacionais de dirigentes e trabalhadores, e entidades e fóruns estaduais, publicaram uma nota conjunta, posicionando-se contrariamente às propostas contidas no Parecer e na Minuta de Resolução do CNE, que define as DCNs para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (ABDC *et al.*, 2020). Uma crítica das entidades está nas alterações das DCNs para a formação inicial de professores da Educação Básica,

[...] Que submeteram a formação inicial aos contornos da BNCC, rasgando a articulação estrutural entre formação inicial e continuada, bem como com os seus eixos e dinâmicas formativas pautadas em institucionalização do processo, em visão ampla de docência e de formação, na defesa da valorização dos profissionais da educação, presentes na Resolução CNE/CP nº 02/2015. (ABDC *et al.*, 2020, p. 2).

O Parecer e a Minuta de Resolução do CNE que definem as DCNs para a Formação Continuada tiveram suas propostas aprovadas em 27 de outubro de 2020, dia



em que passa a vigorar a Resolução CNE/CP n. 1, que dispõe sobre as DCNs para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a BNC para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC – Formação Continuada). Para Nogueira e Borges (2021, p. 9)

A nova Resolução CNE/CP n. 2, de 20 de dezembro de 2019, que promulgou a BNC-Formação, impacta negativamente a formação continuada dos professores da Educação Básica, ao retirar seus pressupostos do documento e ressaltando que ela receberá uma resolução à parte, o que, ao nosso ver, mais uma vez separa a formação inicial e continuada, o que há anos já vem sendo apontado como prejudicial ao ensino público de qualidade.

As entidades acadêmico-científicas criticam e se posicionam contra a aprovação, sem discussão ampla e democrática da Resolução CNE/CP n. 2/2019, e das propostas do CNE que deram origem à Resolução CNE/CP n. 1/2020, documentos que dispõem, respectivamente, sobre as formações inicial e continuada dos professores da Educação Básica (ABDC *et al.*, 2020). Na Nota Conjunta de 28 de maio de 2020, as 33 entidades afirmam considerar “um grande retrocesso essa opção de retomar concepções ultrapassadas de formação restrita a habilidades e competências, como as expressas na BNCC (2017) e nas DCNs para a formação inicial (2019), agora para a formação continuada” (ABDC *et al.*, 2020, p. 1-2). Em 9 de junho de 2021, a Anfope e o ForumDir divulgaram carta conjunta em defesa da formação de professores no curso de Pedagogia,

[...] Para pensar as formas de resistência a destruição imposta ao curso desde a Resolução CNE/CP n. 2.2019, quando o CNE estabeleceu a divisão dos atuais cursos de pedagogia em 2 percursos curriculares: um para formação do professor de Educação Infantil e outro para formação dos professores para anos iniciais do Ensino Fundamental, com alterações inclusive no interior destes percursos e previsão de matrizes de competência específicas para cada um deles (ANFOPE; FORUMDIR, 2021, p. 1).

A Resolução CNE/CP n. 2/2019, ao dividir o curso de Pedagogia em dois percursos, remonta para a antiga discussão sobre quais funções o profissional, formado na Licenciatura em Pedagogia, deve exercer, atenuada com a implementação da Resolução CNE/CP n. 1, de 15 de maio de 2006, que institui as DCNs para esse curso de graduação.

Além de toda a regulação para a oferta dos cursos de graduação, é importante a reflexão sobre a seguinte afirmativa, “há um descompasso significativo entre o que está prescrito nas políticas de avaliação da educação superior (especialmente no SINAES) e o

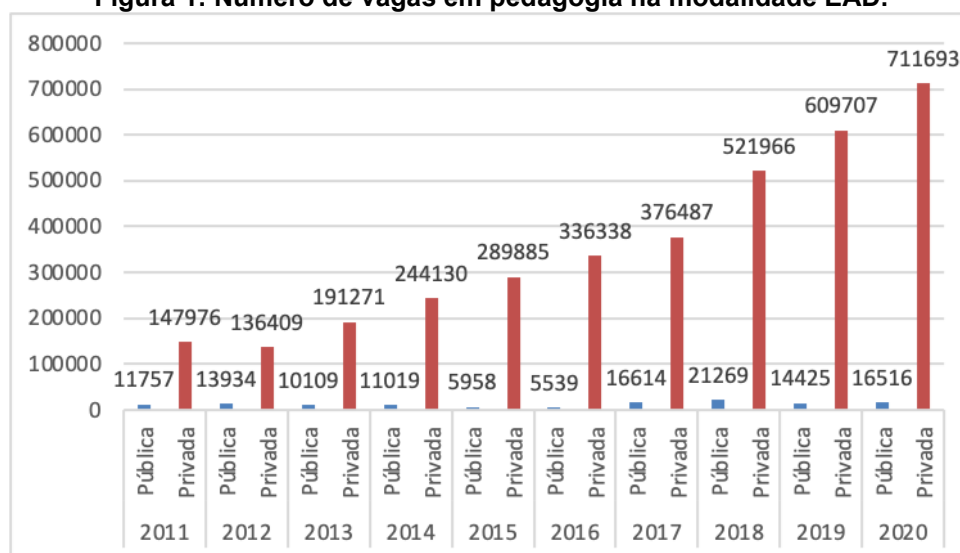


que efetivamente é executado nas instituições de ensino superior” (MARTINS; SANTOS; FERREIRA DUARTE DA SILVA, 2020), o que reforça a necessidade de medidas que promovam coerência entre diretrizes normativas e práticas institucionais das instituições de educação superior.

## 5 INDICADORES DOS CURSOS DE PEDAGOGIA EAD

A quantidade de Cursos de Pedagogia na esfera privada só tem crescido, desde 2011, porém, a partir de 2017, quando passa a vigorar a Portaria n. 11, de 20 de junho de 2017, é que o crescimento dos cursos pagos se dá de forma mais acelerada, e chega, no ano de 2020, com um total de 276 Cursos de Pedagogia. Nas instituições públicas, o Curso de Pedagogia, em 2011, tem 63 cursos, porém, a partir de 2012, a quantidade cai e só volta a crescer a partir de 2019, com 65 cursos, e, em 2020, com um total de 69 cursos ativos, número bem abaixo dos 276 cursos ativos nas instituições privadas daquele ano. A concentração da Pedagogia nas instituições privadas se confirma com o número de vagas, conforme consta na Figura 1. Essas instituições de educação têm mais de 700 mil vagas autorizadas; em contrapartida, a esfera pública conta com menos de 17 mil vagas oficiais.

Figura 1: Número de vagas em pedagogia na modalidade EAD.



Fonte: Autoral com dados do censo da educação superior (2011-2020).

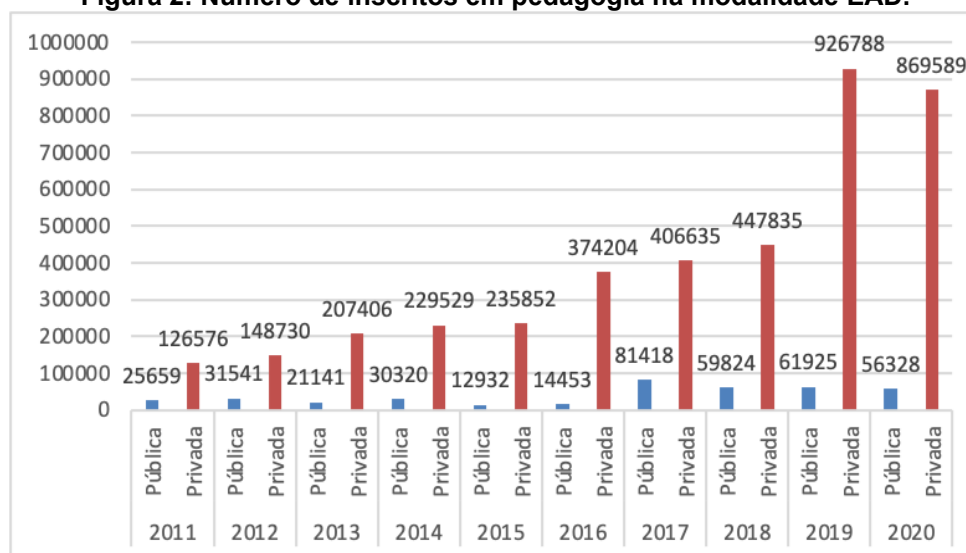
Neste evidencia-se a oscilação de vagas oficiais na modalidade EaD nas instituições públicas, e verifica-se que 2015 e 2016 são os anos em que menos vagas são ofertadas, com quantidades inferiores a 6 mil. Durante todo o período, a previsão de fomentar a formação docente em IES públicas, no PNE/2014-2024 e no programa que institui a UAB, não se concretiza na prática. Ainda sobre as vagas ofertadas, percebe-se a



crescente disparidade do percentual entre as instituições públicas e privadas, pois, em nenhum ano, a disponibilidade de vagas chega a 10% do total nas IES públicas. No ano de 2016, essas instituições não chegam a representar 2% do total, enquanto o número de vagas só cresce ano após ano nas instituições privadas. Com a redução na quantidade de vagas ofertadas nos anos de 2015 e 2016, nas instituições da esfera pública, o volume de inscritos, nesses anos, também é reduzido.

Dentre todo o período selecionado (2011 a 2020), registram as menores quantidades de interessados, conforme mostra a Figura 2.

**Figura 2: Número de inscritos em pedagogia na modalidade EAD.**



Fonte: Autoral com dados do censo da educação superior (2011-2020).

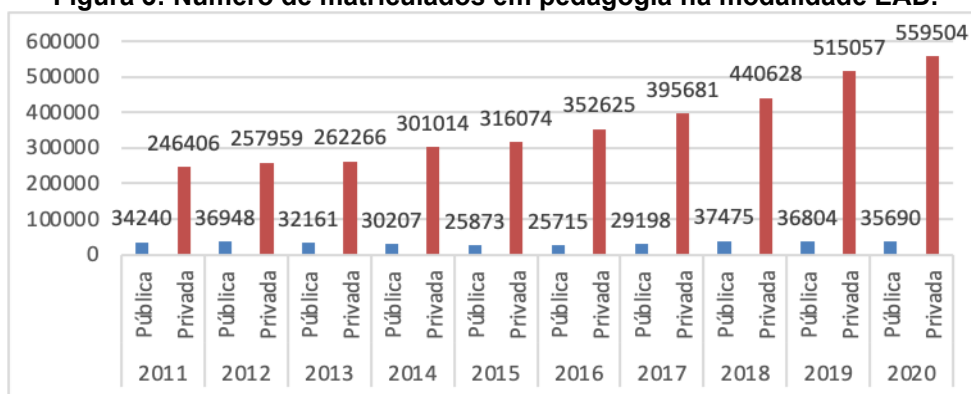
Outro ponto de atenção, na Figura 2, é o súbito crescimento de inscritos nas instituições privadas, em 2019, ano em que a quantidade supera o dobro de interessados do ano anterior. O ano de 2020, quando se inicia a pandemia da Covid-19, no Brasil, segue a mesma tendência de crescimento de inscritos de 2019, porém, com uma quantidade menor do que o ano anterior. O número de inscritos confirma a predominância nas instituições privadas, em todo o período entre 2011 e 2020. Nas instituições públicas, a redução de vagas, nos anos de 2015 e 2016, é um fator que determina a menor quantidade de inscritos, visto que, nesses anos, decresceu o número de interessados. Se as vagas ofertadas na cidade, ou região, onde o estudante vive, são descontinuadas, consequentemente, reduz-se a quantidade de inscritos no curso ofertado gratuitamente por instituições públicas.

Em 2020, a quantidade de estudantes cai, provavelmente, devido à Pandemia da Covid-19, um dos fatores para a sua diminuição. O ingresso nas instituições públicas tem o seu ápice em 2018, com mais de 17 mil estudantes, uma representação ainda muito



inferior quando comparada com o ingresso nas instituições de ensino privadas. Apesar de, no início da série histórica selecionada (2011 a 2020), as instituições públicas terem mais cursos ativos, as instituições privadas, em todo o período, não chegam a 10% do total de ingressantes a cada ano. Quanto ao número de matriculados, na Figura 3, evidencia-se oscilação nas instituições públicas, mas o crescimento das matrículas está concentrado nas instituições privadas, que, em 2011, continha 246 mil estudantes inscritos e chega, em 2020, com um total de 559 mil matrículas ativas, mais do que o dobro de 2011.

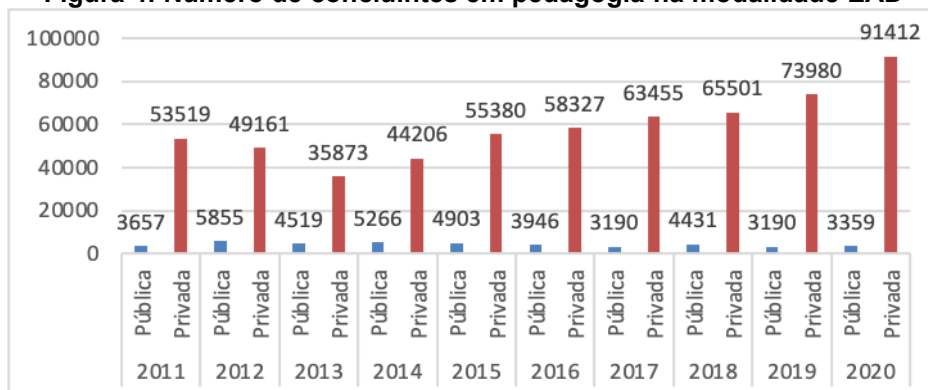
**Figura 3: Número de matriculados em pedagogia na modalidade EAD.**



Fonte: Autoral com dados do censo da educação superior (2011-2020).

Quanto ao número de concluintes, na Figura 4, evidencia-se que, nas instituições privadas, a quantidade oscila negativamente em 2013 e 2014, e, a partir de 2015, esse número volta a crescer exponencialmente, e chega em 2020 com mais de 91 mil estudantes concluintes. Em todo o período, as instituições públicas têm entre 3 a 5 mil estudantes concluintes a cada ano, número bem aquém do que as instituições privadas.

**Figura 4: Número de concluintes em pedagogia na modalidade EAD**



Fonte: Autoral com dados do censo da educação superior (2011-2020).

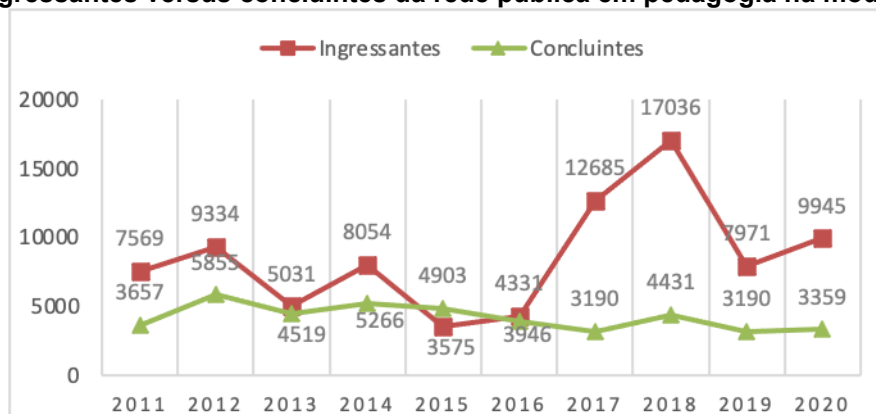
Em toda a série histórica selecionada, nota-se que em 2020, as instituições públicas, percentualmente, formam menos estudantes, quando comparadas com as instituições privadas, com apenas 3,5% do total de concluintes. Nos anos entre 2012 e



2014, as instituições públicas chegam a ter mais de 10% dos concluintes do curso de Licenciatura em Pedagogia, porém, em todo o restante da série histórica, o percentual é inferior a 9% do total.

Quanto às instituições públicas, na Figura 5 consta como tem se comportado o curso de Pedagogia na modalidade EaD na rede, quanto ao ingresso e à conclusão. Apenas os anos de 2017 e 2018 registraram quantidade maior de 10 mil ingressantes. No ano de 2015, os concluintes, na rede pública, somaram mais de 5 mil estudantes. No restante do período selecionado, a quantidade de formandos oscilou entre 3 e 4 mil estudantes, fechando o período com 3.359 estudantes concluintes, em 2020, confirmando a fragilidade de investimentos públicos nas políticas para a área.

**Figura 5: Ingressantes versus concluintes da rede pública em pedagogia na modalidade EAD.**

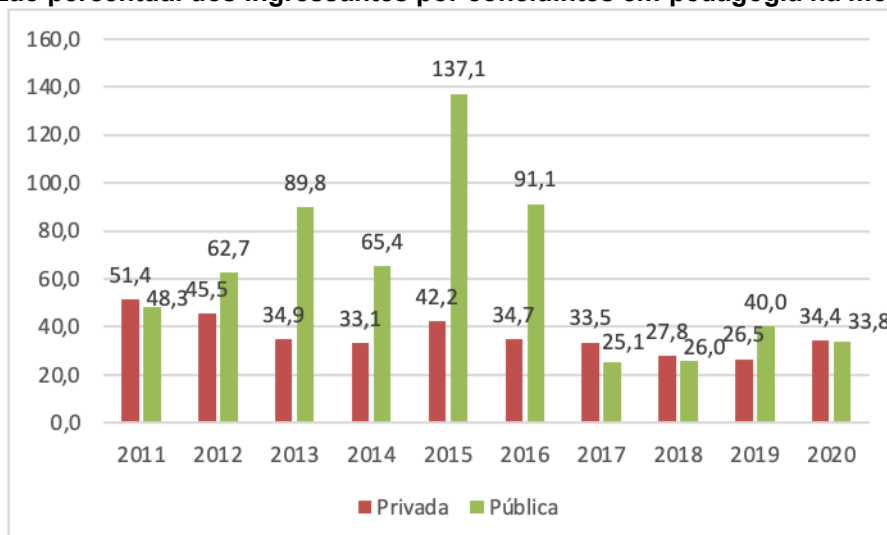


Fonte: Autoral com dados do censo da educação superior (2011-2020).

O cálculo para chegar ao percentual de conclusão se dá pelo número bruto de ingressantes e concluintes a cada ano. Na Figura 6, evidencia-se o percentual de conclusão entre instituições públicas e privadas. Apesar de o maior número de cursos, vagas, ingressantes e matriculados se dê nas instituições privadas, as unidades públicas superam o percentual de conclusão em alguns anos, o que sugere que, nas instituições privadas, a taxa de evasão pode ser maior.



**Figura 6: Razão percentual dos ingressantes por concluintes em pedagogia na modalidade EAD.**



Fonte: Autoral com dados do censo da educação superior (2011-2020).

Ao longo do recorte temporal selecionado (2011 a 2020), o Brasil alterou e flexibilizou a oferta de cursos de graduação, tanto na modalidade presencial, quanto na EaD, porém, essa flexibilidade alterou com mais evidência os cursos na modalidade EaD ofertados pelas instituições privadas, com um crescimento vertiginoso, a partir de 2017, tanto no número de cursos, vagas, ingressantes e concluintes, nessas instituições, provavelmente, devido às flexibilizações na regulamentação da oferta, como, por exemplo, a implementação da Portaria n. 11, de 20 de junho de 2017, que facilita a abertura de polos de EaD.

## 6 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A flexibilização das regras para abertura e funcionamento dos cursos tem sido uma constante, e a sua intensificação ocorreu a partir de 2017, ano em que as IES tiveram suas demandas atendidas pelo governo brasileiro, como a descontinuidade das visitas *in loco* nos polos de apoio presencial dos cursos na modalidade EaD, para verificação da estrutura física e acadêmica que os estudantes devem encontrar em tais locais, transferindo as visitas para a sede da instituição, que, em geral, tem estrutura muito mais completa e complexa do que um polo distante possui. Essas instituições concentram-se nos estados das Regiões Sul e Sudeste do país, conforme dados do Inep (2022).

A expansão da oferta da Licenciatura em Pedagogia na modalidade EaD, intensificou-se, na última década, como mostram os indicadores. Essa intensificação de matrículas nas instituições privadas revela não só a voracidade do mercado em tomar

para si a demanda de estudantes, seja das licenciaturas ou de qualquer outra graduação, mas também um movimento político de governos eleitos, desde a vigência da LDBEN.

Considerando o tamanho continental do país, a literatura examinada indica que a Licenciatura em Pedagogia na modalidade EaD, pode promover a possibilidade de mudar as realidades de estudantes dos segmentos mais vulneráveis da população estudantil, no interior do país, principalmente em municípios de pequeno porte, sem mercado de trabalho consolidado e condições de infraestrutura para oferta de formação presencial. Parte da literatura, conforme se discutiu, indica que a escolha do curso ocorre, principalmente, pela influência de pessoas e/ou amigos próximos da família; pela necessidade imediata de sobrevivência; por “gosta de cuidar de crianças”; por não conseguir ingressar na primeira opção de outros cursos, tais como a enfermagem.

Os dados do estudo indicam a urgência de uma reconfiguração na oferta dos cursos de Licenciatura em Pedagogia na modalidade EaD. Entre os aspectos principais, ressaltam-se: o fortalecimento de vagas ofertadas por instituições públicas para estudantes que obtenham uma nota considerada suficiente em avaliações, como o Enem; a oferta de “bolsas permanência” aos estudantes da licenciatura na modalidade EaD; o fortalecimento do sistema de avaliação dos cursos, na abertura e na sua manutenção; a distinção da nota do Enade por polo ou região, para que se saiba exatamente onde estão os gargalos na licenciatura, pois o curso EaD tem apenas uma nota em nível nacional para todos os estudantes do mesmo curso ofertado pelas instituições, o que difere dos cursos presenciais, avaliados separadamente, por *campus*; a promoção de uma EaD que tenha como premissa desenvolver as potencialidades de cada região, considerando, sobretudo, a discussão sobre a realidade que os estudantes vivenciam na prática.

É necessário deixar explícito em documentos normativos, como o PNE, diretrizes para a EaD na formação dos professores. Como se discutiu anteriormente, essa temática não é abordada de forma clara em documentos oficiais que norteiam a formação de professores no Brasil. A ausência de princípios norteadores explícitos, assim como de procedimentos rigorosos para oferta e avaliação das instituições que oferecem a modalidade EaD, abre caminho para instituições do setor privado, que podem incorrer na implementação de cursos de qualidade duvidosa e que formam, infelizmente, a maior parte do contingente de pedagogos e outros licenciados para a educação básica, atendendo a um segmento da população mais vulnerável que necessita de formação para garantir alguma empregabilidade.



## REFERÊNCIAS

ANDRÉ, Marli. (2010). **Formação de Professores: a Constituição de um Campo de Estudos**. Educação, 33(3). Disponível em:

<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/8075>. Acesso em 14 fev. 2023

ANFOPE. Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE et. al. 2019). **Contra a descaracterização da formação de professores – Nota das entidades nacionais em defesa da Res. 02/2015.**, 2019. Disponível em:

<https://anped.org.br/news/contra-descaracterizacao-da-formacao-de-professores-nota-das-entidades-nacionais-em-defesa-da>. Acesso em: 25 out. 2023.

ANFOPE., Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação. – ANFOP; ForumDir., Fórum Nacional de Diretores de Faculdades., Centros de Educação ou Equivalentes das Universidades Públicas Brasileiras. **Nota Conjunta. 2021**. Disponível em: <http://www.anfope.org.br/wp-content/uploads/2021/06/Carta-ANFOPE-FORUMDIR-jun-2021-finall.pdf>. Acesso em: 21 set. 2021.

ANPEd., Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa e Em Educação. (ANPEd et. al., 2018). **Nota sobre a Base Nacional Comum para Formação de Professores.**

21/12/2018. 2018. Disponível em: <http://www.anped.org.br/news/nota-sobre-base-nacional-comum-para-formacao-de-professores>. Acesso em: 25 out. 2023.

BELLONI, Maria Luiza. **Educação a Distância**. 7. ed. – Campinas, SP: Autores Associados, 2015. – (Coleção Educação Contemporânea).

BRASIL. **Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho (- CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei n.º 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm). Acesso em: 10 out. 2023.

BRASIL. **Decreto n. 5.622, de 19 de dezembro de 2005**. Regulamenta o Aart. 80 da Lei n.o 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5622.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5622.htm). Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. **Decreto n. 9.057, de 25 maio de 2017**. Regulamenta o art. 80 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm). Acesso em: 19 jun. 2023.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - – PNE e dá outras providências. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm). Acesso em: 14 jun. 2023.



BRASIL. **Lei n. 14.040, de 18 de agosto de 2020**. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/>. Acesso em: 19 jun. 2023.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 14 jun. 2023.

BRASIL. **Medida Provisória n. 934, de 01o de abril de 2020**. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/>. Acesso em: 19 jun. 2023.

BRASIL. **Presidência da República. Decreto n. 2.494, de 10 de fevereiro de 1998**. Regulamenta o art. 80 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d2494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2494.htm). Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. **Resolução CNE/CP n. 1, de 2006. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura**. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01\\_06.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf). Acesso em: 18 set. 2023.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2008.

GATTI, Bernardete Angelina. **Didática e formação de professores: provocações**. Cadernos de Pesquisa v.47 n.166 p.1150-1164 out./dez. 2017 1163. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/h9mXZyNRkNkb5Sy9KrjTrwz/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 14 fev. 2023

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Básica 2020**. Brasília, DF: Inep, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/>. Acesso em: 15 jun. 2023.

INEP., Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. **Censo da Educação Superior 2019**. 2020a. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/>. Acesso em: 15 jun. 2023.

INEP., Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. **Sinopse e Estatística da Educação Superior 2019**. Brasília: Inep, 2020b. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-sinopse-sinopse>. Acesso em: 29 nov. 2022.

KENSKI, Vani Moreira. **Tecnologias e Tempo Docente**. – Campinas, SP: Papyrus, 2013. – (Coleção Papyrus Educação).

LEAL, Marcello Guimarães. **Indicadores para a formação de pedagogos na educação a distância**. 2012. 143 f. Tese (Doutorado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012.



MARTINS, Vivian; SANTOS, Edméa; FERREIRA DUARTE DA SILVA, Érika. A educação online e os desenhos didáticos com interfaces móveis: autorias em ambientes virtuais de aprendizagem web e aplicativos. **Debates em Educação**, [S. l.], v. 12, n. 27, p. 785–804, 2020. DOI: 10.28998/2175-6600.2020v12n27p785-804. Disponível em: <https://www.seer.ufal.br/index.php/debateseducacao/article/view/9397>. Acesso em: 30 maio. 2025.

MEC., Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP n. 1/2006, de 15 de maio de 2006**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Brasília, 2006. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01\\_06.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf). Acesso em: 20 jun. 2023.

MEC., Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP n. 5, de 2020**. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/pareceres-relatados>. Acesso em: 25 jun. 2023.

MEC., Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP n. 9 de 2020**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/pareceres-relatados>. Acesso em: 25 jun. 2023.

MEC., Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP n. 11 de 2020**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/pareceres-relatados>. Acesso em: 25 jun. 2023.

MEC., Ministério da Educação. **E-MEC – Cadastro nacional de cursos e instituições de educação superior**. Disponível em: <https://emec.mec.gov.br/>. Acesso em: 21 ago. 2023.

MEC., Ministério da Educação. Secretaria de Educação a Distância. **Referenciais de qualidade para educação superior a distância**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/legislacao/refead1.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2023.

MEC., Ministério da Educação. Secretaria de Educação Superior. **Portaria n. 50, de 3 de julho de 2018**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/>. Acesso em: 22 jun. 2023.

MEC., Ministério da Educação. **Universidade Aberta do Brasil (UAB)**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/uab/>. Acesso em: 14 jun. 2023.

MORÉS, Andréia. **Inovação e cursos de Pedagogia EAD: os casos UCS e UFRGS**. Tese de doutorado, 2011. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/39665>. Acesso em: 15 ago. 2023.

NICOLODI, Suzana Cini Freitas. **Práticas e processos de mediação pedagógica em cursos de pedagogia na modalidade EaD**. Tese de doutorado, 2012. Disponível em: <http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/3120>. Acesso em: 10 ago. 2023.

NOGUEIRA, Adrinelly Lemes; BORGES, Maria Célia. A BNC-formação e a formação continuada de professores. **Revista on-line de Política e Gestão Educacional**, vol. 25, núm. 1, pp. 188-204, 2021, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. DOI:



<https://doi.org/10.22633/rpge.v25i1.13875>. Disponível em:  
<https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/13875/10353>. Acesso em: 21 out. 2023.

PIETROBON, Sandra Regina Gardacho. A Formação Do Professor Da Educação Infantil No Contexto Da Modalidade a Distância: O Curso De Pedagogia Em Foco. 2018.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. In: **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, 2009. ISSN: 2175-3423. Disponível em: <https://siposg.furg.br/>. Acesso em: 25 abr. 2023.

SAVIANI, Dermeval. **Sistema nacional de educação e plano nacional de educação: significado, controvérsias e perspectivas**. 2. ed. rev. e ampl. Campinas, SP: Autores Associados, 2017.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. Ed. Vozes (2002).

TRINDADE, André. **Em busca de novos rumos para a EaD**. Revista Ensino Superior, ed. 239, 2019. Disponível em: <https://revistaensinosuperior.com.br>. Acesso em: 10 jun. 2023.

